



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano X | Edição nº 2334

Quinta-feira, 20 de março de 2025

ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL PARA 2026

Participe até o dia 31/5

pelo site da Prefeitura

ou aplicativo Conecta Votuporanga



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano X | Edição nº 2334

Quinta-feira, 20 de março de 2025

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Editais	4
Edital de Notificação	4
Atos Administrativos	4
Gestor de Contrato	4
Atas de Reunião	4
Secretaria Municipal da Educação	5
Atos Oficiais	5
Resoluções	5
Secretaria Municipal da Administração	8
Licitações e Contratos	8
Aviso de Licitação	8
Atos Administrativos	14
Despacho Decisório	14
Secretaria Municipal da Fazenda	16
Atos Administrativos	16
Atas de Reunião	16
Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental	20
Licitações e Contratos	20
Aditivos / Aditamentos / Supressões	20
Fundação Educacional de Votuporanga	20
Licitações e Contratos	20
Aviso de Licitação	20
Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística "Maravilhas do Rio Grande"	21
Licitações e Contratos	21
Ato de Autorização de Contratação Direta	21



GABINETE DO PREFEITO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 18 784, de 18 de março de 2025

(Designa o servidor público William Henrique Salmin para exercer a Função de Secretário Executivo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos e do Conselho de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o servidor público William Henrique Salmin, matrícula nº 53597, para exercer a Função de Secretário Executivo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos e do Conselho de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra, sem qualquer ônus para o Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 16.962, de 09 de abril de 2024.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 18 de março de 2025.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Nilton Cesar Santiago

Secretário Municipal de Direitos Humanos

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

DECRETO Nº 18 788, de 19 de março de 2025

(Dispõe sobre a suspensão de oito dias de gozo de férias do servidor público municipal José Luiz Lançoni, lotado na Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor, e assegura o gozo

em data posterior)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos oito dias de gozo de férias do servidor público municipal José Luiz Lançoni, matrícula nº 46892, por absoluta necessidade do serviço, a partir de 24 de março de 2025, ficando estabelecida a fruição desses dias para o período de 10 a 17 de abril de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 19 de março de 2025.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal de Relações Institucionais e

Gabinete Civil

Publicado e registrado no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento

DECRETO Nº 18 789, de 19 de março de 2025

(Dispensa a servidora pública municipal Elizabeth Rodrigues Dias do Prado da Função de Confiança de Chefe de Divisão de Proteção da Vida Animal da Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º Fica dispensada da Função de Confiança de Chefe de Divisão de Proteção da Vida Animal da Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal, a servidora pública municipal Elizabeth Rodrigues Dias do Prado, matrícula nº 84890, a partir de 19 de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 18.501, de 20 de fevereiro de 2025.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 19 de março de 2025.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal da Administração



Edison Marco Caporalin
Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe de Departamento

DECRETO Nº 18 790, de 19 de março de 2025

(Designa o servidor público municipal Guilherme Murasse Davanço para exercer a Função de Confiança de Chefe de Divisão de Proteção da Vida Animal da Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º Fica designado para exercer a Função de Confiança de Chefe de Divisão de Proteção da Vida Animal da Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal, o servidor público municipal Guilherme Murasse Davanço, matrícula nº 63886-3, a partir de 19 de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 19 de março de 2025.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal
Miguel Maturana Filho
Secretário Municipal da Administração
Edison Marco Caporalin
Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe de Departamento

Editais

Edital de Notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados, por este Edital, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede neste Município de Votuporanga, nos termos do Artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1.997, que esta Prefeitura Municipal recebeu a importância de:

Ministério da Educação - FUNDEB	R\$ 1.114.852,00
---------------------------------	---------------------

Votuporanga, 20 de março de 2025.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

Atos Administrativos

Gestor de Contrato

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº 075/2025

Processo nº 088/2025
Pregão Presencial nº 001/2025

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 6º do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023,**

Resolve designar para efetuar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025 - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 088/2025**, cujo objeto é a Locação de imóvel residencial, no Município de Votuporanga/SP, destinado exclusivamente ao funcionamento de Casa Lar para acolhimento provisório de crianças afastadas do convívio familiar, por meio de medida judicial protetiva, as seguintes servidoras:

Gestor Contratual a servidora **Gislaine de Almeida Pelegrini**, CPF nº *****.***.***.*****, Assistente Social I, e a nomeação de **Fiscal Contratual** a servidora **Indiana Colombelli**, CPF nº *****.***.***.*****, Assistente Social I.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 19 de março de 2025.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

Atas de Reunião

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados, por este Edital, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede neste Município de Votuporanga, nos termos do Artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1.997, que esta Prefeitura Municipal recebeu a importância de:

Ministério da Educação - FUNDEB	R\$ 12.811,67
Secretaria de Turismo e Viagens - Adequações e Melhorias no Parque da Cultura - 3ª Etapa - Convênio nº 166/2023 - Parcela 01	R\$ 285.540,82
Secretaria da Educação - Transporte Escolar Estadual - Processo SEDUC - PRC/2022 - 03271 - DM - Parcela 08 ao Aditamento 02	R\$ 244.017,52

Votuporanga, 19 de março de 2025.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO SEEDU Nº 08, DE 19 DE MARÇO DE 2025

“Regulamenta a remoção dos titulares de cargos de Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico do Quadro Magistério Público Municipal.”

EDERSON MARCELO BATISTA, Secretário Municipal de Educação de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que a Lei lhe confere,

CONSIDERANDO a necessidade de fixar critérios e procedimentos que assegurem legalidade, legitimidade e transparência ao processo de remoção dos titulares de cargos de Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico do Quadro do Magistério Público Municipal, bem como fixar outras normas regulamentares que disciplina o exercício dos cargos de que tratam esta Resolução.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A remoção dos titulares de cargos de Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico do Quadro do Magistério Público Municipal, será realizada conforme os critérios e procedimentos estabelecidos nesta resolução e far-se-á:

I - a pedido, mediante concurso por títulos e por tempo de efetivo exercício no magistério público municipal de Votuporanga;

II - por permuta;

III - *ex officio*.

Art. 2º - O concurso de remoção a pedido, previsto no inciso I do art 1º desta Resolução, deverá sempre preceder o concurso de ingresso para provimento dos cargos correspondentes.

Art. 3º - A abertura do concurso de remoção será comunicada pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da plataforma 1Doc, divulgada na sede da Secretaria e nas Unidades Escolares da rede municipal de ensino.

Parágrafo único - O período das inscrições e a relação das vagas iniciais e potenciais, será estabelecido no Anexo I desta Resolução.

Art. 4º - A inscrição no concurso de remoção deverá ser formalizada pelo próprio candidato, mediante utilização do Protocolo Servidor na plataforma 1Doc, no processo denominado "Requerimentos Diversos", ou, alternativamente, por intermédio de procurador legalmente constituído, pela plataforma 1Doc, no processo denominado "Solicitação", sendo obrigatória a apresentação, junto ao

referido protocolo, da documentação comprobatória do cumprimento dos requisitos estabelecidos para participação no concurso.

Parágrafo Único - A efetivação do ato de inscrição implicará o reconhecimento e compromisso de aceitação às normas disciplinadoras do concurso.

CAPÍTULO II

DA REMOÇÃO A PEDIDO

Art. 5º - A remoção a pedido, prevista no inciso I do art.1º desta Resolução, será realizada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e condicionada à existência de vaga, mediante concurso de títulos e de tempo de efetivo exercício no magistério público.

Art. 6º - A inscrição no concurso de remoção a pedido far-se-á para a sede da Secretaria Municipal de Educação:

I - voluntariamente, mediante requerimento do interessado, em formulário próprio;

II - *ex officio*, para os titulares de cargos de que trata esta Resolução que estejam em disponibilidade (sem sede de exercício), aos quais serão atribuídas compulsoriamente uma das vagas existentes.

Art. 7º - No ato da inscrição o candidato apresentará cópiados títulos, para fins de classificação.

Art. 8º - Será indeferida a inscrição para a remoção do titular de cargo de Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico quando:

I - estiver readaptado;

II - quando estiver afastado de seu cargo para exercício de outro cargo ou função em órgãos da Administração Municipal ou entidades de outros entes federativos ou que não esteja no efetivo exercício do cargo do qual é titular;

III - quando tiver sido removido por permutas 3 (três) anos anteriores.

Art. 9º - As vagas a serem relacionadas para o concurso de remoção compreenderão as iniciais e as potenciais, as quais serão definidas durante a sessão de remoção.

CAPÍTULO III

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 10 - Os candidatos inscritos no concurso de remoção a pedido serão avaliados, para fins de classificação, de acordo com os títulos apresentados e o tempo de efetivo exercício no magistério público.

Art. 11 - Os pontos decorrentes da avaliação dos títulos e do tempo de efetivo exercício no magistério público serão atribuídos na seguinte conformidade:

I - títulos:

a) diploma de pós-graduação *stricto sensu*, na área da educação: 5 (cinco) pontos;

b) certificado de pós-graduação *lato sensu* relacionado à gestão escolar, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta horas), admitindo-se apenas 1 (um) certificado: 3 (três) pontos;

c) diploma de licenciatura plena em áreas distintas do requisito para provimento do cargo que ocupa, admitindo-



se apenas 1 (um) diploma: 1 (um) ponto;

II - tempo de serviço no magistério público:

a) 0,010 (dez milésimos) de ponto por dia de efetivo exercício em cargo de suporte pedagógico no qual concorre à remoção (Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola ou Coordenador Pedagógico), até o máximo de 10 (dez) pontos.

b) 0,005 (cinco milésimos) de ponto por dia de efetivo exercício em cargo de suporte pedagógico diverso do qual concorre na remoção, até o máximo de 5 (cinco) pontos;

c) 0,003 (três) milésimos de ponto por dia de efetivo exercício em cargo docente, até o máximo de 3 (três) pontos.

Parágrafo Único - Para efeito de apuração do tempo de serviço, serão computados os dias de efetivo exercício até 30 de junho do ano em que se realizar o concurso de remoção.

Art. 12 - A classificação dos candidatos inscritos será feita através de lista para cada cargo, em ordem decrescente do total de pontos obtidos na avaliação dos títulos e do tempo de serviço.

§ 1º - Ocorrendo empate na soma dos pontos, serão observados, sucessivamente, para efeito de desempate, os seguintes critérios:

I - maior idade;

II - maior número de filhos dependentes.

§ 2º - A lista de classificação dos candidatos será divulgada mediante afixação na sede da Secretaria Municipal de Educação e nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 13 - Da classificação dos inscritos no concurso de remoção a pedido caberá recurso à Comissão constituída, por meio de Resolução SEEDU nº19/2024, especialmente para este fim, que deverá ser interposto no próximo dia útil subsequentes à divulgação da lista, devendo a Comissão, no mesmo prazo, decidir sobre o recurso.

Art. 14 - Encerrado o período de recurso da avaliação, a Secretaria Municipal de Educação divulgará a classificação final dos candidatos inscritos, mediante afixação na sede da Secretaria Municipal de Educação e nas unidades escolares da rede municipal de ensino.

Parágrafo Único - O dia, horário e local para atribuição de vagas serão estabelecidos no Anexo I desta Resolução.

CAPÍTULO IV

DA ATRIBUIÇÃO

Art. 15 - A atribuição de vagas aos candidatos inscritos no concurso de remoção a pedido será realizada respeitada a ordem de classificação final dos candidatos para cada cargo.

§ 1º - Na sessão de remoção será oferecida ao candidato classificado em primeiro lugar as vagas disponíveis.

§ 2º - Após serão chamados os demais candidatos na ordem de classificação sendo certo que as vagas abertas pela escolha dos candidatos anteriores ficarão disponíveis

para escolha dos candidatos posteriores, como vagas potenciais.

§ 3º - Na sessão de escolha, o candidato inscrito poderá optar por desistir da escolha de vaga para remoção antes de formalizar sua decisão. No entanto, uma vez efetuada a escolha e registrada, não será permitida a desistência ou alteração, garantindo a ordem e a integridade do processo de atribuição.

§ 4º - Sempre deverão ser garantidas vagas para os servidores que eventualmente estiverem sem sede de exercício, mediante remoção *ex officio*.

§ 5º - A Atribuição dos Cargos de Suporte Pedagógico ocorrerá na seguinte ordem: Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico.

Art. 16 - Não ocorrendo, até o final do concurso, a atribuição de qualquer das vagas, estará exaurida sua possibilidade de remoção.

Art. 17 - Realizada a atribuição de vagas, estará encerrado o concurso de remoção, não sendo permitido ao candidato a desistência ou qualquer tipo de alteração, seja qual for o motivo alegado.

CAPÍTULO V

DA REMOÇÃO POR PERMUTA

Art. 18 - A remoção por permuta será concedida mediante requerimento único dos 2 (dois) titulares do mesmo cargo, dirigido ao Secretário Municipal de Educação.

Parágrafo Único - A remoção de que trata este artigo poderá ser realizada a critério da Secretária Municipal de Educação.

Art. 19 - Não será concedida a remoção por permuta aos titulares de cargo:

I - quando faltar menos de 3 (três) anos de serviço para obtenção de aposentadoria compulsória ou voluntária;

II - que não tiver cumprido o estágio probatório;

III - que se encontrar na condição de readaptado ou em disponibilidade;

IV - que estiver afastado de seu cargo para exercício em outra Secretaria ou entidades de outros entes federativos ou que não esteja no efetivo exercício das atividades de magistério.

Art. 20 - O titular de cargo que tenha se removido por permuta em qualquer cargo que tenha ocupado somente poderá obter nova remoção a esse título ou inscrever-se em concurso de remoção a pedido após decorridos 3 (três) anos.

Art. 21 - Caberá à Secretaria Municipal da Educação, através de comunicados específicos que serão afixados na sede da Secretaria e nas Unidades Escolares da rede municipal de ensino, divulgar:

I - o período e horário de recebimento dos pedidos de remoção por permuta;

II - as decisões dos pedidos apresentados.

§ 1º - Os pedidos de remoção por permuta deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Educação.



§ 2º - Será objeto de indeferimento o pedido de permuta que não atender às disposições desta Resolução ou estiver com as informações e dados incompletos.

§ 3º - Do indeferimento do pedido de permuta pela Secretaria da Educação, caberá recurso à Comissão constituída para este fim, que deverá ser interposto no primeiro dia útil subsequente à divulgação da decisão, devendo a Comissão decidir sobre o recurso no mesmo prazo.

CAPÍTULO VI

DA REMOÇÃO EX OFFICIO

Art. 22 - A remoção *ex officio* consiste na remoção compulsória do titular de cargo de Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola ou Coordenador Pedagógico de uma sede de exercício para outra, e será feita quando este ficar sem sua sede de exercício e houver vaga em outra.

Parágrafo Único - A remoção *ex officio* poderá ocorrer por ocasião do concurso de remoção a pedido ou em qualquer época do ano letivo, se assim for conveniente ao interesse público ou se a unidade escolar sede de exercício for extinta.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23 - O titular de cargo de Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola ou Coordenador Pedagógico removido a pedido ou por permuta, nos termos desta Resolução, deverá assumir o exercício em sua nova sede após autorização da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 24 - Para efeito do disposto nesta Resolução, os recursos interpostos pelos candidatos:

I - deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal da Educação, que os encaminhará à Comissão constituída para este fim;

II - não terão efeito suspensivo.

Art. 25 - A Comissão de Remoção e Atribuição dos Cargos de Suporte Pedagógico será composta por, no mínimo, 7 (sete) membros, os quais serão nomeados pelo Secretário da Educação, e terá a finalidade de:

I - aferir a titulação apresentada pelos titulares de cargos de Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola ou Coordenador Pedagógico;

II - decidir sobre os recursos eventualmente interpostos;

III - resolver os casos omissos, ouvido, se necessário, o Secretário de Educação.

Art. 26 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução SEEDU nº18/2024.

Ederson Marcelo Batista

Secretário Municipal da Educação

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO DE REMOÇÃO E ATRIBUIÇÃO DOS TITULARES DE CARGOS DE DIRETOR DE ESCOLA, VICE-DIRETOR DE ESCOLA E COORDENADOR PEDAGÓGICO.

21/03/2025 a 24/03/2025 - Período de inscrições para o processo de remoção dos titulares de cargos de

Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico do Quadro do Magistério Público Municipal por meio da plataforma digital 1Doc.

25/03/2025 - Publicação da lista inicial de classificação, contendo a pontuação e dados dos candidatos inscritos.

26/03/2025 - Prazo para interposição de recursos referentes à classificação inicial ou correção de dados.

27/03/2025 - Avaliação e resposta aos recursos pela Comissão de Remoção e Atribuição dos Cargos de Suporte Pedagógico aos titulares de cargos de Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico.

28/03/2025 - Publicação das listas finais de classificação após avaliação de recursos.

31/03/2025 - 18hrs Sessão de Remoção e Atribuição na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Pernambuco, 4865.



SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

TERMO DE REVOGAÇÃO

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica REVOGADO o Item 033 do Pregão Eletrônico nº 071/2025 - Processo nº 133/2025 de objeto REGISTRO DE PREÇOS para aquisições de materiais diversos destinados aos equipamentos e serviços de roçagem de diversas secretarias, com entrega parcelada. Comunique-se. Publique-se.

JORGE AUGUSTO SEBA - Prefeito Municipal – 17/03/2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: LINCETRATOR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições de baterias para veículos leves, médios e pesados com a instalação inclusa, para atender a frota da municipalidade.

GRUPO	ITEM ELEM	CÓD	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT	TOTAL ITEM R\$	TOTAL DO GRUPO R\$
01	01	001.056.433	UND	68	Bateria automotiva 100 amperes, livre de manutenção e totalmente selada, nova, com indicador visual do nível de carga, ação química anticorrosiva, ação elétrica contra perdas de eficiência, ação mecânica contra desagregação de material ativo, produto novo não reformado, com assistência técnica nacional, de acordo com a ABNT, garantia de 12 meses contra defeito de fabricação.	KONDOR	R\$ 588,33	R\$ 40.006,44	
	02	001.013.139	UND	45	Bateria automotiva 110 amperes, livre de manutenção e totalmente selada, nova, com indicador visual do nível de carga, ação química anticorrosiva, ação elétrica contra perdas de eficiência, ação mecânica contra desagregação de material ativo, produto novo não reformado, com assistência técnica nacional, de acordo com a ABNT, garantia de 12 meses contra defeito de fabricação.	KONDOR	R\$ 606,34	R\$ 27.312,30	R\$ 162.602,43
	03	001.013.140	UND	35	Bateria automotiva 150 amperes, livre de manutenção e totalmente selada, nova, com indicador visual do nível de carga, ação química anticorrosiva, ação elétrica contra perdas de eficiência, ação mecânica contra desagregação de material ativo, produto novo não reformado, com assistência técnica nacional, de acordo com a ABNT, garantia de 12 meses contra defeito de fabricação.	KONDOR	R\$ 813,51	R\$ 28.472,85	



GRUPO	ITEM ELEM	CÓD	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT	TOTAL ITEM R\$	TOTAL DO GRUPO R\$
	04	023.002.538	UND	2	Bateria automotiva 180 amperes, livre de manutenção e totalmente selada, nova, com indicador visual do nível de carga, ação química anticorrosiva, ação elétrica contra perdas de eficiência, ação mecânica contra desagregação de material ativo, produto novo não reformado, com assistência técnica nacional, de acordo com a ABNT, garantia mínima de 12 meses contra defeito de fabricação.	KONDOR	R\$ 1.325,97	R\$ 2.651,94	
	05	001.013.911	UND	3	Bateria automotiva 45 amperes, livre de manutenção e totalmente selada, nova, com indicador visual do nível de carga, ação química anticorrosiva, ação elétrica contra perdas de eficiência, ação mecânica contra desagregação de material ativo, produto novo não reformado, com assistência técnica nacional, de acordo com a ABNT, garantia de 12 meses contra defeito de fabricação.	KONDOR	R\$ 284,25	R\$ 852,75	
	06	001.056.432	UND	2	Bateria automotiva 48 amperes, livre de manutenção e totalmente selada, nova, com indicador visual do nível de carga, ação química anticorrosiva, ação elétrica contra perdas de eficiência, ação mecânica contra desagregação de material ativo, produto novo não reformado, com assistência técnica nacional, de acordo com a ABNT, garantia de 18 meses contra defeito de fabricação.	KONDOR	R\$ 290,45	R\$ 580,90	
	07	001.056.069	UND	17	Bateria automotiva 50 amperes, livre de manutenção e totalmente selada, nova, com indicador visual do nível de carga, ação química anticorrosiva, ação elétrica contra perdas de eficiência, ação mecânica contra desagregação de material ativo, produto novo não reformado, com assistência técnica nacional, de acordo com a ABNT, garantia de 18 meses contra defeito de fabricação.	KONDOR	R\$ 293,63	R\$ 4.991,71	



GRUPO	ITEM ELEM	CÓD	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT	TOTAL ITEM R\$	TOTAL DO GRUPO R\$
	08	001.056.299	UND	70	Bateria automotiva 60 amperes, livre de manutenção e totalmente selada, nova, com indicador visual do nível de carga, ação química anticorrosiva, ação elétrica contra perdas de eficiência, ação mecânica contra desagregação de material ativo, produto novo não reformado, com assistência técnica nacional, de acordo com a ABNT, garantia de 15 meses contra defeito de fabricação.	KONDOR	R\$ 315,21	R\$ 22.064,70	
	09	001.056.382	UND	11	Bateria automotiva 70 amperes, livre de manutenção e totalmente selada, nova, com indicador visual do nível de carga, ação química anticorrosiva, ação elétrica contra perdas de eficiência, ação mecânica contra desagregação de material ativo, produto novo não reformado, com assistência técnica nacional, de acordo com a ABNT, garantia de 12 meses contra defeito de fabricação.	KONDOR	R\$ 444,96	R\$ 4.894,56	
	10	023.002.539	UND	4	Bateria automotiva 75 amperes, livre de manutenção e totalmente selada, nova, com indicador visual do nível de carga, ação química anticorrosiva, ação elétrica contra perdas de eficiência, ação mecânica contra desagregação de material ativo, produto novo não reformado, com assistência técnica nacional, de acordo com a ABNT, garantia mínima de 12 meses contra defeito de fabricação.	KONDOR	R\$ 625,09	R\$ 2.500,36	
	11	001.056.661	UND	6	Bateria automotiva 90 amperes, livre de manutenção e totalmente selada, nova, com indicador visual do nível de carga, ação química anticorrosiva, ação elétrica contra perdas de eficiência, ação mecânica contra desagregação de material ativo, produto novo não reformado, com assistência técnica nacional, de acordo com a ABNT, garantia mínima de 12 meses contra defeito de fabricação.	KONDOR	R\$ 564,33	R\$ 3.385,98	



GRUPO	ITEM ELEM	CÓD	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT	TOTAL ITEM R\$	TOTAL DO GRUPO R\$
	12	001.013.138	UND	42	Bateria automotiva 95 amperes, livre de manutenção e totalmente selada, nova, com indicador visual do nível de carga, ação química anticorrosiva, ação elétrica contra perdas de eficiência, ação mecânica contra desagregação de material ativo, produto novo não reformado, com assistência técnica nacional, de acordo com a ABNT, garantia de 12 meses contra defeito de fabricação.	KONDOR	R\$ 592,57	R\$ 24.887,94	
	13	001.056.469	UND	6	Bateria para moto 5 amperes, selada e totalmente livre de manutenção, nova, com indicador visual do nível de carga, ação química anticorrosiva, ação elétrica contra perdas de eficiência, ação mecânica contra desagregação de material ativo, sistema anti-chamas, separador AGM, produto novo não reformado, com assistência técnica nacional, de acordo com a ABNT, garantia mínima de 6 meses contra defeito de fabricação.	GP	R\$ 182,00	R\$ 1.092,00	
02	14	001.056.470	UND	4	Bateria para moto 5,5 amperes, selada e totalmente livre de manutenção, nova, com indicador visual do nível de carga, ação química anticorrosiva, ação elétrica contra perdas de eficiência, ação mecânica contra desagregação de material ativo, sistema anti-chamas, separador AGM, produto novo não reformado, com assistência técnica nacional, de acordo com a ABNT, garantia mínima de 06 meses contra defeito de fabricação.	GP	R\$ 186,00	R\$ 744,00	R\$ 5.482,00
	15	001.056.471	UND	2	Bateria para moto 6 amperes, selada e totalmente livre de manutenção, nova, com indicador visual do nível de carga, ação química anticorrosiva, ação elétrica contra perdas de eficiência, ação mecânica contra desagregação de material ativo, sistema anti-chamas, separador AGM, produto novo não reformado, com assistência técnica nacional, de acordo com a ABNT, garantia mínima de 06 meses contra defeito de fabricação.	GP	R\$ 157,00	R\$ 314,00	



GRUPO	ITEM ELEM	CÓD	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT	TOTAL ITEM R\$	TOTAL DO GRUPO R\$
	16	001.056.472	UND	17	Bateria para moto 7 amperes, selada e totalmente livre de manutenção, nova, com indicador visual do nível de carga, aço química anticorrosiva, ação elétrica contra perdas de eficiência, ação mecânica contra desagregação de material ativo, sistema anti-chamas, separador AGM, produto novo não reformado, com assistência técnica nacional, de acordo com a ABNT, garantia mínima de 06 meses contra defeito de fabricação.	GP	R\$ 196,00	R\$ 3.332,00	
VALOR TOTAL GRUPO								R\$ 168.084,43	

Pregão Eletrônico nº 059/2025 - Processo nº 096/2025. Valor global: R\$ 168.084,43. Vigência: 12 meses. Assinatura: 19 de março de 2025.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 19/03/2025.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2025 – PROCESSO Nº 148/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições de repelentes para ações de enfrentamento da Dengue desenvolvidas pela Secretaria Municipal da Saúde.

DATA DA SESSÃO: 03/04/2025.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO pelo endereço eletrônico: www.votuporanga.sp.gov.br.

MIGUEL MATURANA FILHO – Secretário Municipal da Administração – 19/03/2025

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2025 – PROCESSO Nº 149/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestações de serviços de profissionais com proficiência interpretação em LIBRAS, para o acompanhamento de pacientes com deficiência auditiva (surdos e surdocegos), nos atendimentos prestados pelas Unidades de Saúde do Município.

DATA DA SESSÃO: 04/04/2025.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO pelo endereço eletrônico: www.votuporanga.sp.gov.br.

MIGUEL MATURANA FILHO – Secretário Municipal da Administração – 19/03/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025 PROCESSO Nº 130/2025

Objeto: Contratação de serviços para assinaturas de jornais periódicos de circulação local e regional.

ADJUDICO E HOMOLOGO para a(s) empresa(s): JORNAL A CIDADE DE VOTUPORANGA LTDA o item 1, com o valor de R\$ 8.631,00 (oito mil, seiscentos e trinta e um reais). Perfazendo o valor total de R\$ 8.631,00 (oito mil, seiscentos e trinta e um reais). EMPRESA DE PUBLICIDADE RIO PRETO S/A o item 2, com o valor de R\$ 202,80 (duzentos e dois reais e oitenta centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 202,80 (duzentos e dois reais e oitenta centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 8.833,80 (oito mil, oitocentos e trinta e três reais e oitenta centavos).

JORGE AUGUSTO SEBA - Prefeito Municipal – 18/03/2025.



EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: CASA DE REPOUSO AMOR A VIDA LTDA.

Objeto: Contratação para prestação de serviços profissionais de acolhimento institucional em clínica qualificada para internação imediata de pessoa adulta em situação de risco, por determinação judicial, 24 (vinte e quatro) horas diárias, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Edital de PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 021/2023 - PROCESSO Nº 048/2023.

Termo aditivo: Prorrogação contratual por 12 (doze) meses, contados a partir do dia 17 de março de 2025, ou seja, até o dia 17 de março de 2026, reajustando o valor mensal, totalizando o valor global de R\$ 81.348,00 (oitenta e um mil, trezentos e quarenta e oito reais), conforme especificações abaixo:

ITEM	ELEM	CÓD	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIT ANTERIOR	UNIT ATUAL	TOTAL
01	01	060.002.026	MÊS	12	Contratação de empresa especializada para internação imediata de pessoa adulta em situação de risco, por determinação judicial, o qual determina medida de proteção específica de internação em instituição apropriada.	R\$ 6.779,00	R\$ 6.779,00	R\$ 81.348,00

PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 021/2023 - PROCESSO Nº 048/2023. Assinatura: 17 de março de 2025.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal de Administração - 19/03/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: AMANDA ZELIOLI MARTINS.

Objeto: contrato para prestação de serviços técnicos profissionais de enfermagem, fisioterapia e fonoaudiologia, para paciente de ação judicial nº 1008623-18.2022.8.26.0664, durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações abaixo, e conforme Edital de PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 308/2023 A - PROCESSO Nº 476/2023 – A.

Termo aditivo: Prorrogação contratual por 12 (doze) meses, contados a partir do dia 17 de março de 2025, ou seja, até o dia 17 de março de 2026, aumentando o valor mensal, totalizando o valor global de R\$ 14.151,00 (quatorze mil cento e cinquenta e um reais), conforme especificações abaixo:

ITEM	ELEM	CÓD	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIT	UNIT CORRIGIDO	TOTAL
03	03	060.018.013	SER	300	Serviços técnicos profissionais de fisioterapia domiciliar tipo Home Care em paciente de ação judicial número 1008623-18.2022.8.26.0664, sendo 05 sessões por semana.	R\$ 45,00	R\$ 47,17	R\$ 14.151,00

PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 308/2023 A - PROCESSO Nº 476/2023 – A. Assinatura: 17 de março de 2025.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal de Administração - 19/03/2025.



Atos Administrativos

Despacho Decisório

1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

DESPACHO DECISÓRIO DA COMISSÃO PUNITIVA INSTITUÍDA ATRAVÉS DO DECRETO MUNICIPAL 18.369/25

Processo Administrativo de Punição n.º 14.173/2024

Referente a Ata de Registro de Preços do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2024 - PROCESSO Nº 240/2024

Interessado: ARAÚJO COMERCIO DE GÁS E ÁGUA MINERAL LTDA, CNPJ: 09.348.416/0001-70

Assunto: Análise da Defesa e Decisão sobre Penalidades.

No âmbito do Processo Punitivo n.º **14.173/2024**, instaurado em decorrência de suposta infração ao art. 155, II da Lei Federal n.º 14.133/21, foi apresentada a defesa pela empresa ARAÚJO COMERCIO DE GÁS E ÁGUA MINERAL LTDA, CNPJ: 09.348.416/0001-70, que se encontra sob análise desta comissão.

Conforme relatório do gestor contratual, a empresa estava incurso de forma reincidente no descumprimento do Item 2.1 da Ata de Registro de Preços que dispõe: “2.1. A **DETENTORA DA ATA** deverá realizar a **entrega do objeto licitado** para as diversas Secretarias do Município de Votuporanga/SP e unidades envolvidas, por período de 12 meses e de forma parcelada, após a Assinatura da Ata de Registro de Preços, **no prazo de 6 (seis) horas a partir da solicitação**, conforme a necessidade de cada requisitante, a contar do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, de acordo com o Edital e seus anexos e sua proposta, inclusive nos termos, local(is) e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP, e desta Ata de Registro de Preços.” (grifo nosso).

Além de posteriormente deixar de entregar os itens solicitados, ensejando assim a inexecução parcial, conforme especificado no “Item 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, a **DETENTORA DA ATA** que:... b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;”

Foi apresentada na Notificação enviada para a empresa pela gestora: “considerando que foi aplicada anteriormente a penalidade de advertência e multa em razão dos atrasos na entrega e tendo em vista que mesmo após diversos contatos e tentativas de regularização da entrega dos pedidos acima especificados, sem sucesso, atentando ainda para a necessidade constante e prejuízos causados pelo desabastecimento de gás nas diversas unidades da Prefeitura e que a empresa detentora da ata informou que iria solicitar o cancelamento da mesma, porém até a presente data ainda não nos enviou o protocolo com as devidas justificativas, é cabível a aplicação da **multa de 20% sobre o valor da Ata de Registro de Preços, (R\$102.093,50), perfazendo uma multa de R\$ 20.418,70** (vinte mil, quatrocentos e dezoito reais e setenta centavos) e o **impedimento de licitar e contratar por 1 (um) ano.**”

A defesa apresentada pela empresa autuada alega que informou que “a Petrobras anunciou em 08/07/2024 um aumento no valor do Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)... o que torna a manutenção do presente contrato inviável, tendo vista a logística para entrega do produto, frete e mão-de-obra... Dessa forma, requer o **CANCELAMENTO** do registro do licitante vencedor e dos preços registrados referente Pregão Eletrônico n.º 112/2024, Processo de Licitação n.º 240/2024.”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Porém a Ata de Registro de Preços é de 03 de setembro de 2024, portanto muito posterior ao referido aumento, cabe ressaltar ainda que mesmo se houvesse necessidade de alteração de valor, o cancelamento não seria justificável pois haveria a possibilidade de requerer a alteração do preço registrado, conforme item 8.2. e seguintes da Ata de Registro de Preços.

Desta forma, considerando as informações acima, presente nos autos do Processo Administrativo de Punição em tela, tendo em vista a atribuição desta Comissão, estabelecida pelo artigo 158 da Lei 14.133/21, sendo avaliado os fatos e circunstâncias, considerando ainda que a empresa ARAÚJO COMERCIO DE GÁS E ÁGUA MINERAL LTDA, CNPJ: 09.348.416/0001-70, foi intimada para apresentar a defesa escrita no prazo de 15 dias, sendo apresentada e analisada, não especificando a necessidade de apresentação de outras provas.

Salientamos que foi necessário procedimento administrativo para Aquisição Emergencial de carga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) pelo período estimado de 04 (quatro) meses, através da Dispensa de Licitação nº 026/2025 – Processo nº 124/2025 a fim de restabelecer o fornecimento do objeto da referida Ata de Registro de Preços, para que seja providenciado novo processo licitatório e sejam minimizadas as consequências do descumprimento em questão, gerando retrabalho de toda a estrutura administrativa.

Em face ao exposto, com base nas considerações apresentada, ocorrendo a violação ao artigo 155, II da Lei Federal nº 14.133/21, esta comissão decide pela aplicação das seguintes medidas:

- a. Cancelamento da Ata de Registro de Preços de acordo com os itens 10.1.1. e 10.1.4. da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 112/2024 – Processo nº 240/2024;
- b. Penalidade de impedimento de contratar com esta Administração Municipal, por prazo mínimo de 12 (doze) meses contados desta decisão nos termos do artigo 156, inciso III da Lei nº 14.133/21 (Itens 11.2, II e 11.1, b da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 112/2024 – Processo nº 240/2024); e
- c. Penalidade de multa moratória de 20% sobre o valor da Ata de Registro de Preços que é de R\$102.093,50, perfazendo o valor da multa de R\$ 20.418,70 (vinte mil, quatrocentos e dezoito reais e setenta centavos) conforme item 11.2, IV, subitem (7), considerando a inexecução parcial definitiva do objeto da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 112/2024 – Processo nº 240/2024;

Esta comissão subscreve o presente relatório para as providências cabíveis.

Votuporanga/SP, 17 de março de 2025.

Ricardo Aparecido da Silva
Matrícula nº 48755

Lucas Vatanabe Hashimoto
Matrícula nº 63959



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Atos Administrativos

Atas de Reunião



JUNTA DE RECURSOS FISCAIS E ADMINISTRATIVOS
MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA/SP

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA - Nº 006/2025

Ao décimo oitavo (18) dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), reuniram-se na Praça Vereador Viana Filho, 3819 – Vila América – Câmara Municipal de Votuporanga, os membros da JUNTA DE RECURSOS FISCAIS E ADMINISTRATIVO, nomeados através do Decreto nº. 15.746, de 04 de maio de 2023 e alterado pelo Decreto nº 18.138, de 03 de janeiro de 2025 e convocados através de publicação no Diário Oficial do Município em 14 de março de 2025, Ano X – Edição nº 2.330A.

A sessão teve início às 09h08 (nove horas e oito minutos), sob a presidência da Dra. Danna Santos de Oliveira Cezar Morial Pignatari. Antes de iniciar a pauta de julgamentos a Presidente agradeceu a presença de todos os membros convocados e declarou aberta a sessão de julgamento de processos e na pauta de julgamento os processos tiveram as seguintes deliberações:

PROTOCOLO 1DOC 616/2025 - DE: 31/01/2025 - REQUERENTE: GRAMADAO PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - RELATOR: LUAN VINICIUS L. PIMENTA: RECURSO CANCELAMENTO DE MULTA E TAXA DE LIMPEZA. DESCABÍVEL ALEGAÇÃO DE NÃO TEVE MOTIVAÇÃO PREVIA. RECURSO INDEFERIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA. RECURSO NÃO PROVIDO POR VOTAÇÃO UNÂNIME.

PROTOCOLO 1DOC 617/2025 - DE: 31/01/2025 - REQUERENTE: GRAMADAO PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - RELATOR: LUAN VINICIUS L. PIMENTA: RECURSO CANCELAMENTO DE MULTA E TAXA DE LIMPEZA. DESCABÍVEL ALEGAÇÃO DE NÃO TEVE MOTIVAÇÃO PREVIA. RECURSO INDEFERIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA. RECURSO NÃO PROVIDO POR VOTAÇÃO UNÂNIME.

PROTOCOLO 1DOC 893/2025 - DE: 11/02/2025 - REQUERENTE: GRAMADAO PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - RELATOR: MAURILO P. DE MORAIS: CONVERTIDO EM DILIGÊNCIAS, CONFORME DESPACHO DO RELATOR. APROVADO PELA PRESIDENTE DA SESSÃO.

PROTOCOLO 1DOC 894/2025 - DE: 11/02/2025 - REQUERENTE: GRAMADAO PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - RELATOR: MAURILO P. DE MORAIS: RECURSO ADMINISTRATIVO. MULTA POR FALTA DE LIMPEZA DE TERRENO. LEI MUNICIPAL Nº 1595/77. CÓDIGO DE POSTURAS. NOTIFICAÇÃO POR EDITAL. LEGALIDADE. COMPROVAÇÃO DA INFRAÇÃO. AUSÊNCIA DE REINCIDÊNCIA. MANUTENÇÃO DA PENALIDADE. RECURSO IMPROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO NÃO PROVIDO POR VOTAÇÃO UNÂNIME.

PROTOCOLO 1DOC 895/2025 - DE: 11/02/2025 - REQUERENTE: GRAMADAO PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - RELATOR: MAURILO P. DE MORAIS: RECURSO ADMINISTRATIVO. MULTA POR FALTA DE LIMPEZA DE TERRENO. LEI MUNICIPAL Nº 1595/77. CÓDIGO DE POSTURAS. NOTIFICAÇÃO POR EDITAL. LEGALIDADE. COMPROVAÇÃO DA INFRAÇÃO. AUSÊNCIA DE REINCIDÊNCIA. MANUTENÇÃO DA PENALIDADE. RECURSO IMPROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO NÃO PROVIDO POR VOTAÇÃO UNÂNIME.





JUNTA DE RECURSOS FISCAIS E ADMINISTRATIVOS MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA/SP

Por fim, a Presidente agradeceu novamente a presença de todos e por questão de ordem, o solicitou que se comunique aos Departamentos ou Divisões responsáveis por arquivar ou tramitar os processos encaminhados à Junta de Recursos Fiscais, **que essa instância utiliza o sistema 1Doc** para trâmites de Processo e, portanto, que antes do trâmite final, sejam dadas as devidas baixas nos sistemas de origem e sejam os requerentes, intimados e notificados da decisão tomada, nas formalidades previstas nas legislações vigentes.

Estiveram presentes os relatores titulares: Luan Vinicius Lacerda Pimenta, Maurilo Pimenta de Moraes, Wagner Hashimoto, Josneimar Ferreira de Freitas e a presidente da sessão, Dra. Danna Santos de Oliveira Cezar Morial Pignatari. A Presidente engrandeceu a conduta de todos os presentes e finalizou agradecendo, novamente, a presença de todos.

Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às 09h48min (nove horas e quarenta e oito minutos) e foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, _____ (Wagner Hashimoto, RG 32.XXX.XXX-6 SSP/SP), secretário e após lida e se aprovada, será assinada por todos de direito.

Votuporanga/SP, 18 de março de 2025.

Danna Santos de O. Cezar Morial Pignatari
Presidente – RG: 9XX.XXX
(assinado digitalmente)

Wagner Hashimoto
Membro/ Secretário – RG 32. XXX.XXX -6 SP
(assinado digitalmente)

Maurilo Pimenta de Moraes
Membro – RG 29.XXX.XXX-2 SP
(assinado digitalmente)

Luan Vinicius Lacerda Pimenta
Membro – RG 47.XXX.XXX -4 SP
(assinado digitalmente)

Josneimar Ferreira de Freitas
Membro - RG 17.XXX.XXX -1 SP
(assinado digitalmente)





JUNTA DE RECURSOS FISCAIS E ADMINISTRATIVOS
MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA/SP

ANEXO

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA - Nº 006/2025

Foram distribuídos processo(s) na Sessão Ordinária nº 006/2025, do dia 18 de março de 2025, com julgamento a ser agendado após publicação no Diário Oficial do Município de Votuporanga/SP.

PROCESSOS DA JUNTA DE RECURSO FISCAL E ADMINISTRATIVOS			
- DISTRIBUIÇÃO -			
PROCESSO	DATA	REQUERENTE	MEMBRO/RELATOR
Protocolo 1Doc 1473/2025	10/03/2025	NOEL DOMINGOS DO NASCIMENTO	Maurilo P. de Moraes
Protocolo 1Doc 1471/2025	10/03/2025	NOEL DOMINGOS DO NASCIMENTO	Luan Vinicius L. Pimenta
Protocolo 1Doc 1434/2025	05/03/2025	LCOX-8 PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA	Josneimar F. de Freitas

PROCESSOS DA JUNTA DE RECURSO FISCAL E ADMINISTRATIVOS			
- EM VISTA, DILIGÊNCIAS OU PRORROGAÇÃO DE PRAZO -			
PROCESSO	DATA	REQUERENTE	MEMBRO/RELATOR
Protocolo 1Doc 893/2025	11/02/2025	GRAMADAO PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	MAURILO P. DE MORAIS

Votuporanga/SP, 18 de março de 2025.

Danna Santos de O. Cezar Morial Pignatari
Presidente – RG: 9XX.XXX
(assinado digitalmente)

Wagner Hashimoto
Membro/ Secretário – RG 32. XXX.XXX -6 SP
(assinado digitalmente)

Maurilo Pimenta de Moraes
Membro – RG 29.XXX.XXX-2 SP
(assinado digitalmente)

Luan Vinicius Lacerda Pimenta
Membro – RG 47.XXX.XXX -4 SP
(assinado digitalmente)

Josneimar Ferreira de Freitas
Membro - RG 17.XXX.XXX -1 SP
(assinado digitalmente)





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 723C-E076-41B5-AE43

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WAGNER HASHIMOTO (CPF 225.XXX.XXX-20) em 19/03/2025 12:07:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSNEIMAR FERREIRA DE FREITAS (CPF 109.XXX.XXX-71) em 19/03/2025 12:08:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MAURILO PIMENTA DE MORAIS (CPF 216.XXX.XXX-58) em 19/03/2025 12:11:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DANNA SANTOS DE OLIVEIRA CEZAR MORIAL PIGNATARI (CPF 290.XXX.XXX-27) em 19/03/2025 12:53:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUAN VINICIUS LACERDA PIMENTA (CPF 380.XXX.XXX-75) em 19/03/2025 15:01:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/723C-E076-41B5-AE43>



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE - SAEV AMBIENTAL

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 02 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2023

CONTRATANTE: Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga - SAEV AMBIENTAL.

CONTRATADA: PLIS TELECON VOTUPORANGA LTDA

OBJETO DO ADITIVO: Tendo em vista que o prazo de vigência do contrato terá seu prazo expirado aos 17 de março de 2025, por interesse de ambas as partes, conforme manifestação, da empresa **PLIS TELECOM VOTUPORANGA LTDA**, datado de 27 de fevereiro de 2024 e as justificativas do Chefe da Divisão de Informática, datada de 24 de fevereiro de 2025, faz-se necessária, a prorrogação do prazo, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 18 de março de 2025 até **17 de março de 2026**, sendo certo que o valor será reajustado conforme aplicação de índice, devendo ser respeitadas todas as especificações constantes no Edital. Para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de dados diário através de interligação de fibra ótica/rádio com largura de banda de 100 Mb, entre a Saev (Rua Pernambuco, 4313) e as unidades descritas abaixo, pelo o período de 12 meses.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 17 de março de 2025.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 11/2023, Processo n.º 20/2023.

Votuporanga, 19 de março de 2025.

Luciano Nucci Passoni

Superintendente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 01 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2024

CONTRATANTE: Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga - SAEV AMBIENTAL.

CONTRATADA: PENA EMPRESA DE SANEAMENTO LTDA-EPP

OBJETO DO ADITIVO: Tendo em vista o Ofício da contratada datado de 17/02/2025 e o Memorando assinado e datado de 19 de fevereiro de 2025, do Especialista em Saneamento VII - Fiscal do Contrato, Ralf Silva Bonfim DO Chefe de Divisão de Planejamento Sr. Victor Augusto Trento, gestor do contrato, acolhido pela Chefe do Departamento de Engenharia Sra. Dayara Magossi Martins Fantini, onde se tem em linhas gerais que " ... A contratada justifica a solicitação de aditamento de prazo de execução considerando "A paralisação dos principais fornecedores de materiais do referido contrato, devido ao recesso de final de ano, considerando ainda o prazo de entrega dos mesmas". Ainda, cabe acrescentar que houve alterações

significativas no projeto, as quais demandaram tempo por parte da Autarquia para as devidas adequações de projeto, planilha orçamentária e memória de cálculo". Portanto baseado na justificativa supracitada e considerando o empenho da empresa em concluir os serviços, acolho tecnicamente a justificativas apresentadas pela contratada PENA EMPRESA DE SANEMANETO LTDA EPP, sendo meu parecer favorável ao aditamento de 30 (trinta) dias corridos do prazo de execução dos serviços, a partir do encerramento do prazo atual, medida essencial para garantir a realização bem sucedida dos serviços contratados". Considerando o Memorando datado de 18/03/2025, solicitando mais 30 (trinta) dias além do anteriormente realizado, totalizando 60 (sessenta) dias de prorrogação do prazo de execução. Assim, conforme permite a cláusula segunda do contrato, faz-se necessário, a prorrogação do prazo de execução de 60 (sessenta) dias, conforme solicitado, pelo período compreendido de **01 de março a 30 de abril de 2025**, permanecendo o prazo de vigência conforme contrato inicial. Tendo em vista o despacho nº 43 1doc 12241, assinado e datado de 10 de fevereiro de 2025, do Chefe DE Divisão de Planejamento e gestor do contrato Sr. Victor Augusto Trento, onde se tem em linhas gerais que " ... O presente aditamento contempla a exclusão da substituição de um trecho de rede de água na Rua Cícero José dos Santos e exclusão da substituição de trechos de rede de água na Avenida Simão Alvares Carrilho. Diante das justificativas apontadas, solicito aditivo do valor contratual de R\$ 1.022,04 (um mil e vinte e dois reais e quatro centésimos de centavos)". contratação de empresa especializada em engenharia com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais para a substituição de redes de distribuição de água, localizadas na Rua Cícero José dos Santos (entre as Ruas Profª Elaine Cristina Coletti Pessoa e Rivaldo Fonseca Miranda), Avenida Simão Alvares Carrilho (ponte Valdevir Bernadelli, entre as Ruas Mariane Candido Romero e João Filetto) e Avenida República Do Líbano (entre as Ruas Evangelina Dutra Prado Oliveira e Germano Robach), Votuporanga/SP

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 19 de março de 2025.

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica n.º 05/2024, Processo n.º 78/2024.

Votuporanga, 19 de março de 2025.

Luciano Nucci Passoni

Superintendente

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

**JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO FEV Nº 041/2024 -
(RETIFICADO)
PROCESSO FEV Nº 052/2024**



(REGISTRO DE PREÇOS)

Objeto: registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de higiene e limpeza, a único e exclusivo critério da Fundação Educacional de Votuporanga, durante o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21, e as quantidades registradas poderão ser renovadas, nos termos do Decreto Municipal nº 15.631/2023, conforme especificações constantes no Edital de Pregão FEV nº 041/2024 (Retificado) e seus Anexos.

Recorrentes: LA Stor Comércio e Serviços Ltda, R.T. Distribuidora Ltda e Mustang Pluron Química Ltda.

Decisão: nos termos do parecer jurídico e demais documentos constantes nos autos, **DECIDO:** conhecer os recursos interpostos pelas empresas LA Stor Comércio e Serviços Ltda, R.T. Distribuidora Ltda e Mustang Pluron Química Ltda para, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo-se incólume as decisões exaradas pela Pregoeira na sessão pública referente ao Edital de Pregão Eletrônico FEV nº 041/2024 (Retificado) - Processo FEV nº 052/2024.

Votuporanga/SP, 19 de março de 2025.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

Celso Penha Vasconcelos

Diretor Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO FEV Nº 009/2025

PROCESSO FEV Nº 013/2025

(REGISTRO DE PREÇOS)

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de metalons**, a único e exclusivo critério da Fundação Educacional de Votuporanga, durante o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21, e as quantidades registradas poderão ser renovadas, consoante Decreto Municipal nº 15.631/2023, de acordo com as especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico FEV nº 009/2025 e seus Anexos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: "Menor Preço" por GRUPO DE ITENS

DATA DA REALIZAÇÃO: 01 de abril de 2025.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 20 de março de 2025.

FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/ABERTURA SESSÃO: 01 de abril de 2025 às 08h00 (oito horas).

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 01 de abril de 2025 às 08h15 (oito horas e quinze minutos).

DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br,

conforme especificado no edital.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Fundação Educacional de Votuporanga - Setor de Compras/Licitação, localizada na Rua Pernambuco, nº 4.196, Centro, em Votuporanga/SP, nos dias úteis no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, ou, ainda, pelo Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, site www.unifev.edu.br (link: Institucional/Licitações) e www.bll.org.br.

Votuporanga/SP, 19 de março de 2025.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

Celso Penha Vasconcelos

Diretor Presidente

**CONSÓRCIO DE TURISMO INTERMUNICIPAL DA
REGIÃO TURÍSTICA "MARAVILHAS DO RIO
GRANDE"**

Licitações e Contratos

Ato de Autorização de Contratação Direta

COTIMARG - TERMO DE AUTORIZAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratante: Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística "Maravilhas do Rio Grande" - COTIMARG.

Contratada: Petrel Eventos LTDA

Objeto: Contratação do serviço de locação temporária de um estande de 16 m², com montagem especial, decorado para participação na 17ª Edição da Pesca & Companhia Trade Show, que será realizada entre os dias 20 e 22 de março de 2025, na cidade São Paulo-SP.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 - PROCESSO Nº 001/2025

Valor global: R\$ 38.858,00

Assinatura: 05 de março de 2025.

JORGE AUGUSTO SEBA- Presidente - 19/03/2025



SECRETARIAS

Controladoria Geral do Município

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho. CEP 15505-166

(17) 3405-1234

controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município “Prof.^a Maria Muro Pozzobon”

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 34059700

fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9719

prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010

(17) 3422-2566

votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município

Rua Rio de Janeiro, 3092 - Patrimônio Velho. CEP: 15.505-165

(17) 3406-1775

procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000

(17) 3426-2600

seaso@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9700

administra@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Praça 31 de março, nº 1390 - Bairro da Estação - CEP:

15.501336

(17) 3426-7050

semsu@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada. CEP: 15502-236

(17) 3405-9670

cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Rua Barão do Rio Branco, 4497 – Prolongamento da Vila Paes Deoclecio Lasso. CEP: 15500-055

(17) 3406-1488

economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos

Rua São Paulo, 3741 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010

(17) 3422-2770

direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação

Rua Pernambuco, 4865 – Parque Brasília. CEP: 15.500-006

(17) 3405-9750

educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Avenida Prefeito Mário Pozzobon, 3374 - 1º Distrito Industrial

CEP: 15503-021

(17) 3426-1200

esportes@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9700

fazenda@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9716

gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9700

obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Rua São Paulo, 3815 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010

(17) 3405-9700

planejamento@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Santa Catarina, 3890 – Patrimônio Velho. CEP: 15505-171

(17) 3405-9787

secretariasaude@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9700

gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança

Rua Santa Catarina, 3747 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-171

(17) 3422-3042

transito@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal

Av. Prefeito Mário Pozzobon, 3574 - 1º Distr.Industrial, CEP 15503-021

Telefone: (17) 3405-1013

E-mail: bemestaranimal@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Novo. CEP: 15500-006

(17) 3405-9195

saev@saev.com.br